

PROTOCOLO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 DE 23/01/2020

SOLICITAMOS QUE PARA EFEITO DE CONTROLE NOS SEJA TRANSMITIDO VIA E-MAIL OS DADOS ABAIXO:

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

CONTATO: _____

E-MAIL: _____

OBS! SE NÃO ENVIAR O PROTOCOLO NA RETIRADA DO EDITAL - NÃO SERÁ INFORMADO SOBRE QUALQUER ALTERAÇÃO DO MESMO.

E-MAIL licitacaofmsfi@gmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL VIA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.	002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	788/2019
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	23/01/2020
HORÁRIO DE ÍNICIO DA SESSÃO	09h30 min horas
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO	09h00 min horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Departamento de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - Pr . sito à na Rua Adoniran Barbosa, n°. 370 – Jardim Central.

PRÊAMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL VIA REGISTRO DE PREÇOS, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE TODAS AS ÁREAS DO HOSPITAL ESPECIAIS PARA USO NO HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR,** conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA OFICIAL, Vanessa Bernardes auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação na portaria nº 238/2019 contida nos autos do processo.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM** e será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I - Termo de Referência	
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços	ENVELOPE 01
ANEXO III - Minuta de Credenciamento	FORA DO ENVELOPE
ANEXO IV - Minuta de Declaração de Cumprimento das Condições do Edital	FORA DO ENVELOPE
ANEXO V - Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.	ENVELOPE 2
ANEXO VI - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	ENVELOPE 2
ANEXO VII - Minuta de Contrato	
ANEXO VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	FORA DO ENVELOPE
ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços	

1. DAS INFORMAÇÕES:

1.1. As propostas e os documentos (Envelope 01 e 02) dos interessados serão recebidos primeiramente para **PROTOCOLO NO SETOR DE LICITAÇÕES até o dia 23.01.2020 até o**

horário limite das 09h00min. Às **09h30min do dia 23.01.2020** será iniciado a Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá na Sala de Reuniões do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, sito à Rua Adoniran Barbosa, n°. 370 – Jardim Central, CEP 85.864-492, sendo que é necessário o protocolo, previamente, no Setor de Licitações, conforme informado acima no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.

1.1.1. É OBRIGATÓRIO O REGISTRO DE ENTRADA E A RETIRADA DO CRACHÁ DE VISITANTE NA PORTARIA CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS QUE VIEREM PARTICIPAR DO CERTAME.

1.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão desde que arguidas por escrito e tempestivamente protocoladas no **SETOR DE LICITAÇÃO ou via correio eletrônico no endereço licitacaofmsfi@gmail.com**, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.3. As respostas da Pregoeira às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU para ciência de quaisquer outros interessados.

1.4. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.5. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2. OBJETO:

2.1. PREGÃO PRESENCIAL VIA REGISTRO DE PREÇOS, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE TODAS AS ÁREAS DO HOSPITAL ESPECIAIS PARA USO NO HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR, conforme dados informados no ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre o município de Foz do Iguaçu e a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, presente neste **Processo Administrativo nº 788/2019 do Pregão Presencial nº 002/2020.**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de

consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO FORA DO ENVELOPE

6.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente **(com foto)**.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2. Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social. No caso de Sociedade Anônima, também deverá acompanhar os documentos de eleição dos administradores;

6.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa.

6.5.1. Não será permitido que um credenciado represente mais de uma empresa.

6.6. No ato do **credenciamento** deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, **condição essencial para participação** no certame licitatório:

6.6.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital, de acordo com modelo contido no Anexo IV ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);**

6.6.2. A licitante microempresa, microempresa individual ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar Declaração de “ME”, “MEI” ou “EPP”, conforme o caso, e nos moldes do Anexo IX. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);**

6.7. Caso a empresa participante tenha colocado qualquer um dos documentos para o credenciamento de forma equivocada no envelope 02 (Habilitação), a Pregoeira terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura deste envelope e retirar os documentos necessários, visando a participação do licitante. Na sequência deverá fechar imediatamente o envelope aberto, constando em ata a ocorrência.

6.7.1. No caso da empresa apresentar no envelope 02 (Habilitação) apenas o Certificado de Habilitação junto à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu através da Chamada Pública nº 007/2018, a pregoeira poderá utilizar a documentação para conferência do contrato social, com o intuito de garantir a participação do licitante, também constando em ata a ocorrência.

6.8. Em seguida, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VIA REGISTRO DE PREÇOS,
QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
UTILIZADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE TODAS AS
ÁREAS DO HOSPITAL ESPECIAIS PARA USO NO HOSPITAL
PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR. ENVELOPE
01 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: _____

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VIA REGISTRO DE PREÇOS,
QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
UTILIZADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE TODAS AS
ÁREAS DO HOSPITAL ESPECIAIS PARA USO NO HOSPITAL
PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR. ENVELOPE
02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

7.1. A Proposta de Preços, elaborada preferencialmente conforme modelo do Anexo II, compreenderá:

7.1.2. A proposta propriamente dita, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado ou com carimbo da licitante, contendo:

- a) O preenchimento do item com indicação de quantidade, descritivo do produto detalhado, marca e seu valor unitário com até 03 (três) casas decimais depois da vírgula;
- b) A indicação do número desta licitação;
- c) A identificação e endereço completo da proponente; e
- d) A qualificação e assinatura do signatário.

7.1.3. Ao assinar a PROPOSTA DE PREÇO - Anexo II do presente edital, o proponente estará declarando automaticamente que a proposta contempla:

- a) O cômputo de todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- b) A contemplação de todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, acessórios, custos operacionais, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Instituição nenhum custo adicional, sob pena de desclassificação da licitante.
- c) A especificação do **Prazo de Validade da Proposta** de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 – “Proposta de Preços”.
- d) **Concordância com as condições de Pagamento**, que serão efetuados pelo Setor Financeiro mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Resolução SEFA do estado do Paraná, artigo 1º, publicada no DOE 9.428 de 09/04/2015) em 30 (trinta) dias**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar o número da conta corrente e número e endereço da agência bancária (**preferencialmente Banco do Brasil**), para fins de depósito para pagamento.
- e) A sua elaboração efetuada de maneira independente pela empresa;
- f) A intenção de apresentar e o conteúdo da proposta anexa não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PP 002/2020** por qualquer meio ou pessoa, inclusive integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, a qualquer tempo;
- g) A ausência de tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PP 002/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;
- h) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- i) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor.

7.2. Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

7.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço os indicados no ANEXO I – Termo de Referência, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (artigo 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/1993).

7.4. REGISTROS ANVISA: Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, ou publicação do Registro no Diário Oficial da União, ou Registro da Isenção dos produtos cotados demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também cópia do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro;

7.4.1. Para facilitar a digitação das propostas na fase de cadastro, as empresas poderão solicitar à Comissão, por e-mail, a planilha em Excel. A entrega do arquivo será feita após a abertura do envelope 01, para garantir o sigilo, sendo registrada em ata. O arquivo não substitui a proposta digitada e assinada exigida no edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2:

8.1. Para a habilitação das Pessoas Jurídicas será exigido Certificado de Habilitação ou os documentos de habilitação conforme este edital.

8.1.1. **CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO (CH)**, vigente, fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu através da Chamada Pública nº 007/2018, processo nº 254/2018, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de setembro de 2018, o que **dispensa** a apresentação dos demais documentos de Habilitação, podendo ser extraído através do site: <https://transparencia.hmpgl.com.br/portal-da-transparencia/legislacao-municipal/>.

8.2. **Para licitantes sem Certificado de Habilitação:** Caso a empresa não possua Certificado de Habilitação, **deverá apresentar todos os documentos dos itens 8.2, na forma especificada,** para ser considerada habilitada.

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - **ENVELOPE 02:**

8.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).

8.2.1.3. **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).**

8.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou sede da licitante.

8.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - **ENVELOPE 02:**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.2.5. Certidão de Regularidade em relação aos **Tributos Estaduais (ICMS)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e

8.2.2.6. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais (Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

8.2.2.7. Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**.

8.2.2.8. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.9. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.2.2.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).

8.2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

8.2.2.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

8.2.2.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.2.13, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.2.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE 02:

8.2.3.1. O Certificado de Habilitação (CH) supre a necessidade de apresentação de documentos de qualificação técnica da licitante.

8.2.3.2. Caso a empresa não possua CH em vigor, será exigida a seguinte documentação:

8.2.3.2.1. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.2.3.2.2. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.

8.2.3.2.3. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

8.2.3.2.4. Certidão da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ENVELOPE 02:

8.2.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

8.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei com os respectivos **Termos de Abertura, Encerramento e Notas Explicativas (se existentes) devidamente Registrado na Junta Comercial Da cidade origem, ou em Cartório de Registro Civil**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.5.1. Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do **Anexo V – ENVELOPE 02;**

8.2.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **Anexo VI – ENVELOPE 02;**

8.2.5.3. Os documentos indicados no item 8 poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.2.5.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

8.2.5.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.2.5.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.2.5.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que ela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 06.

9.2. Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.3. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar a Pregoeira a declaração nos moldes do Anexo IV. Em prosseguimento, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6. O item em branco será compreendido como não cotado.

9.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço.

9.8. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.9. A Pregoeira abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) ou as 03 (três) melhores propostas, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.

9.10. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11. A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste edital, consignando-a em ata.

9.15. Se houver **empate** no item em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, *caput*):

9.15.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123, art. 44, § 2º).

9.15.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I).

9.15.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.15.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.15.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).

9.15.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.15., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inciso II).

9.15.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123, art. 45, § 1º).

9.17. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.18. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o autor do lance de **MENOR PREÇO POR ITEM** para que seja obtido preço melhor.

9.19. Havendo negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.20. Caso na primeira rodada de lances sagre-se vencedor Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU poderá a ela

adjudicar a totalidade dos itens a serem adquiridos, caso haja concordância das demais empresas proponentes que ostentem a mesma situação;

9.20.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da primeira rodada de lances poderão ainda fazer uso do seu direito de preferência conforme disposições contidas no item 9.15 e seguintes desse Edital.

9.21. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.22. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante **INABILITADO**.

9.22.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item **8.2.2.12.** deste edital.

9.22.2. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.22.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.

9.23. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.23.1. A Pregoeira poderá exigir amostras, **nos termos informados no item 9.30 e no termo de referência Anexo I, item 18.**

9.23.2. A empresa fica dispensada de apresentar amostra caso o seu produto tenha sido aprovado no edital de Chamamento Público de Pré-qualificação de Amostras nº 011/2019.

9.24. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.25. Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.26. Conforme o caso exigir, as licitantes classificadas em primeiro lugar deverão num prazo de **02 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.

9.27. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a

Pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.28. Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.29. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.30. As amostras dos produtos, quando exigidas, deverão ser apresentadas e aprovadas, conforme item 18 do Termo de Referência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, protocolando seu pedido preferencialmente pelo e-mail licitacaofmsfi@gmail.com, podendo também ser protocolado presencialmente, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital.

10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, no horário de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11. ATA DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÕES:

11.1. A Ata de Julgamento será formalizada, com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 16.289 de 05 de janeiro de 2005, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

11.2. A Ata de Julgamento deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.3. A Ata de Julgamento deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Julgamento deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

11.4. Colhidas as assinaturas, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem

11.5. O prazo de validade do Pregão será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata do Pregão.

11.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu contrato cancelado quando:

11.6.1. Descumprir as condições da Ata do Pregão;

11.6.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sem justificativa aceitável;

11.6.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.6.4. For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.8. Os fornecedores incluídos na Ata do Pregão estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

11.9. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU e por meio da emissão do Pedido de Compra.

11.9.1. O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;

11.9.2. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista; e

11.9.3. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

11.10. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

11.11. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante.

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1. A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **fracionada**, conforme as necessidades da Administração, sendo que o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

12.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

12.2.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, **será fixado prazo de 10 (dez) dias, conforme termo de referência, para sua correção.**

12.2.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 dias após transcorrido o prazo provisório.

12.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.5. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nos pedidos de compra emitidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, de **segunda a quinta-feira das 08h00 às 17h00 e na sexta-feira das 08h00 às 16h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 5 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

12.6. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Direção Geral responsável, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente substituídos pelo setor solicitante.

12.7. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

12.9. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

12.10. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

12.11. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

12.12. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

13.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das comprovações, em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

13.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

13.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

14.1.1. Não assinar a Ata de Julgamento e Registro de Preços ou as contratações dela decorrente, sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: **suspensão do direito de licitar com a Fundação por 01 (um) ano;**

14.1.2. Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**

14.2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal nº 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

14.3.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.4. As sanções previstas nas alíneas **acima** poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

14.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

14.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

15.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da **PREGOEIRA** em sentido contrário.

15.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante até escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

15.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

15.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

15.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

15.9. A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

15.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela **PREGOEIRA**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

15.12. Será competente o foro da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

15.13. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no mural de licitações, **disponível na recepção do Hospital Municipal Padre Germano Lauck**, durante o expediente administrativo do órgão licitante, **das 08h00min às 17h00min, até a data apurada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**.

15.14. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial Municipal, site <https://www5.pmfi.pr.gov.br/diarioOficial> de circulação municipal, e <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>, podendo ser consultado e extraído por meio do *e-mail* licitacaofmsfi@gmail.com e no site <https://transparencia.hmpgl.com.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> na aba licitações.

Foz do Iguaçu-Pr, 02 de janeiro de 2020.

Vanessa Bernardes
Pregoeira / Portaria 238/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de produtos químicos utilizados na limpeza e desinfecção de todas as áreas do Hospital Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr., conforme especificações técnicas constantes no Item 1.2. deste Termo.

1.2. Planilha de quantidades x preços:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	TIPO	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$	QTDE AMOSTRAS
1	Antisséptico instantâneo em espuma alcoólica (álcool etílico 70%) que promove a antisepsia instantânea das mãos sem a necessidade de enxágue, que possua agentes hidratantes que preserva a umidade natural da pele, impedindo as condições de pele irritada, ressecada ou áspera mesmo com uso constante, composto de álcool 70%, propylene glycol, isopropyl alcohol, cabomer, aminomethyl propanol, Ped 75 lanolin, denatonium benzoate, methylchloroisothiazolinone, methylisothiazolinone, aqua. Produto deve possuir FISPQ, ficha técnica, laudo de irritabilidade dérmica, registro na ANVISA/MS e laudos comprovando eficácia do produto em 15 segundos para Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Escherichia coli. Como também, a KPC – Klebsiella pneumoniae carbapenemase. Deve ter PH entre 6,5 a 8,0 e dispensar até 0,4ml de produto por acionamento. Embalagem de 1000 a 1200 ml por refil. FORNECER 280 DISPENSERS EM COMODATO.	1.200	FRACO	R\$ 54,61	R\$ 65.532,00	1 Uni Amostra
2	Cera líquida impermeabilizante; rendimento de no mínimo 90 m² por litro, antiderrapante, odor suave e filme não amarela. O produto deve apresentar notificação na ANVISA, ficha de informações de segurança de produtos químicos e ficha técnica.	3.500	LITRO	R\$ 33,30	R\$ 116.550,00	1 Uni Amostra
3	Creme hidratante com registro no MS para uso exclusivo do profissional de saúde. Desenvolvido para peles secas e/ou sensíveis, devidamente comprovado por testes realizados em laboratório oficial do país. Sem perfumes ou corantes. Possui pH neutro. Frasco plástico com tampa dosadora de volume (bico de pato) contendo de 400 - 1000 ml.	100	FRASCO	R\$ 81,10	R\$ 8.110,00	1 Uni Amostra
4	Desengordurante amoniacado; diluição para sujidade pesada de no mínimo 1:20 litros. O produto deve apresentar notificação na ANVISA, ficha de informações de segurança de produtos químicos e ficha técnica. FORNECER DILUIDOR EM COMODATO E TREINAMENTO PARA USO.	2.200	LITRO	R\$ 15,27	R\$ 33.594,00	1 Uni Amostra
5	Desinfetante de alto nível para superfícies fixas na forma de pó para reconstituição em água potável, composto de: Monopersulfato de potássio (princípio ativo registrado no Ministério da Saúde), ácido sulfâmico, ácido málico, hexametáfosfato de sódio, sulfonato de sódio, sulfonato de sódio dodecil benzeno, cloreto de sódio, corante amarantho EEC N° 123 e aromatizante. Possui em sua formulação um indicador de atividade onde a solução está ativa quando a solução mantiver a coloração rosa (estabilidade em solução por 5 dias). Acondicionado em balde plástico de no mínimo 5kg. REALIZAR TREINAMENTO PARA USO.	20	BALDE 5KG	R\$ 1.610,65	R\$ 32.213,00	Catálogo

6	Desinfetante hospitalar para limpeza e desinfecção para superfícies fixas e laváveis com princípios ativos: polihexametileno biguanida mínimo de 1,75%, e quaternário de amônio de quinta geração totalizando no mínimo 400 ppm na solução diluída, inodoro, biodegradável, com pH entre 9 e 10; para uso diluído e sem enxágue. O produto deve ser registrado na ANVISA, possuir ficha de informações de segurança de produtos químicos, laudos de atividade bactericida frente a no mínimo MRSA Staphylococcus aureus resistente à metilina, KPC Klebsiella Pneumoniae Carbapenemase, Acinetobacter baumannii, VRE Enterococos resistentes a Vancomicina, staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomona aeruginosa, enterococcus hirae, escherichia coli. Apresentar laudo de irritação cutânea e ocular e teste de ataque químico comprovando que o produto não agride ligas metálicas, plásticos, vidrarias, pisos e revestimentos. A embalagem deve apresentar rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010; ser resistente, não se soltar durante o uso e/ou a tinta de impressão ficar borrada. Apresentação do produto deve ser na forma concentrada, compatível com diluição mínima de 1:100 litros. OBS.: O fornecedor deverá entregar em sistema de comodato os dosadores/diluidores para o produto. Os laudos apresentados deverão estar em português ou acompanhados por tradução juramentada. FORNECER DILUIDOR EM COMODATO TREINAMENTO PARA USO.	1.000	LITRO	R\$ 74,86	R\$ 74.860,00	1 Uni Amostra
7	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos, a bsa e biguanida e quaternário de amônio, com ph entre 6 e 10. O produto deve ter registro na ANVISA, possuir ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), laudos de atividade bactericida com tempo de contato de 1(um) minuto frente a no mínimo os microorganismos - Acinetobacter baumannii, MRSA - Staphylococcus aureus resistente, VRE - Enterococcus faecium resistente, KPC - Klebsiella pneumonia. Apresentar ainda laudos que comprovem ação bactericida aos demais microorganismos abaixo mencionados: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Pseudomona aeruginosa, Mycobacterium smegmatis, Atividade esporocida (Bacillus subtilis e Clostridium sporogenes), antifúngica (Trichophyton mentagrophytes e Candida albicans) e virucida frente à H1N1 e rotavírus; O produto deve apresentar laudo de teste ou declaração do fabricante de ataque químico para ligas metálicas, plásticos, vidro e borracha; laudo de efeito residual de no mínimo 30 dias e laudo de irritação cutânea e ocular. Embalagem deve apresentar rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação. Apresentação do produto deve ser na forma pura e pronta para uso, em embalagem com borrifador de no mínimo 480 ml. OBS.: Os laudos apresentados deverão estar em português ou acompanhados por tradução juramentada.	1.000	FRASCO	R\$ 37,88	R\$ 37.880,00	1 Uni Amostra
8	Desinfetante para banheiros concentrado, com princípios ativos: no mínimo 500ppm de polihexametileno biguanida na solução diluída. Apresentação do produto deve ser na forma concentrada, compatível com diluição de 1:100 litros, em embalagem com no mínimo 2 litros. O produto deve apresentar Registro na ANVISA e laudos de ação bactericida frente as cepas de salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus. OBS.: O fornecedor deverá entregar em sistema de comodato os dosadores/diluidores para o produto. Os laudos apresentados deverão estar em português ou acompanhados por tradução juramentada. FORNECER DILUIDOR E TREINAMENTO PARA USO.	3.000	LITRO	R\$ 32,12	R\$ 96.360,00	1 Uni Amostra
9	Detergente neutro limpeza geral; ph neutro; diluição conforme sujidade e, sem enxágue. O produto deve apresentar notificação na ANVISA, ficha de informações de segurança de produtos químicos e ficha técnica. FORNECER DILUIDOR EM COMODATO E TREINAMENTO PARA USO.	1.000	LITRO	R\$ 17,73	R\$ 17.730,00	1 Uni Amostra

10	Removedor de cera acabamentos de piso de baixo odor; diluição de no mínimo 1:10 litros. O produto deve apresentar notificação na ANVISA, ficha de informações de segurança de produtos químicos e ficha técnica. FORNECER DILUIDOR EM COMODATO E TREINAMENTO DE USO.	3.700	LITRO	R\$ 46,39	R\$ 171.643,00	1 Uni Amostra
11	Sabonete líquido ou espuma antisséptico com Clorexidina 2% ou PHMB - Biguanida Polimérica com embalagem em refil de 800 a 1000 ml. O produto deve possuir registro na ANVISA ficha de informações de segurança de produtos químicos e ficha técnica. FORNECER 80 DISPENSERS EM COMODATO DE USO FÁCIL.	1.500	FRASCO	R\$ 36,00	R\$ 54.000,00	1 Uni Amostra
12	Sabonete líquido; sabonete sistema bico dosador; fragrância suave; biodegradável; formulação suaviza a pele e evita ressecamento das mãos com hidratante; embalagem em refil de 800 a 1000 ml; produto não inflamável; concentração adequada para pronto uso. O produto deve apresentar notificação na ANVISA, ficha de informações de segurança de produtos químicos e ficha técnica. FORNECER 250 DISPENSERS EM COMODATO DE USO FÁCIL.	4.000	FRASCO	R\$ 31,19	R\$ 124.760,00	1 Uni Amostra
13	Limpador Desincrustante para Vaso Sanitário e Mictório, com ação bactericida. Produto químico para limpeza pesada em vasos sanitários e mictórios, ideal para remoção de incrustações de sais de urina, depósitos orgânicos e ferrugem em vasos sanitários e mictórios. Dever á ser para pronto uso. Galão de 5 litros.	30	GL	R\$ 102,12	R\$ 3.063,60	1 Uni Amostra
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 836.295,60						

ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL DO REFERIDO PREGÃO: R\$ 836.295,60 (Oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e cinco mil e sessenta centavos).

1.3. A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras.

1.4. Justificativa dos valores e sobre o critério de adoção de preços de referência:

- a) Utilizamos os menores valores cotados para os itens 9 e 13, e no restante dos itens utilizamos o valor do último registro corrigido pelo IGPM do período de 3,98%:
- b) Estes valores constam na planilha de custos exarada a este termo de referência, efetuamos cotações junto às empresas conforme cotações e e-mails anexos a este processo, e também juntamos os valores de referência do último pregão efetuado no ano de 2018 e aplicamos o percentual acumulado no período do IGPM de 3,98%.
- c) Os itens 3 e 5 possuem somente uma cotação por serem itens específicos.

2- DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO QUANTO A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1. Com aumento diário de bactérias e infecções hospitalares, o uso de produtos químicos específicos com formulações eficientes para o combate das mesmas com menor tempo de aplicação, é de extrema necessidade, tendo em vista que o hospital possui uma rotatividade grande em seus leitos, e necessita de agilidade e eficiência na limpeza e na desinfecção dos mesmos, para que os pacientes que deles necessitam não sejam infectados e não ocorra proliferação de bactérias.

2.2. A limpeza se faz não somente nos leitos, más também em todos os ambientes sendo eles, críticos, semicríticos e não-críticos, em equipamentos médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos.

2.3. Além da limpeza e desinfecção dos ambientes, equipamentos e utensílios também há o cuidado com os próprios pacientes e pessoas que frequentam o ambiente hospitalar, como o uso de sabonetes específicos e álcool gel ou espuma para a higienização das mãos em todos os ambientes onde há circulação de pessoas.

2.4. Para todos estes cuidados há a necessidade de aquisição dos insumos solicitados, tendo em vista que o Registro de Preços anterior, irá vencer dia 07/01/2019 impossibilitando assim novas compras por meio do mesmo.

3- DA EXECUÇÃO PARCELADA DO OBJETO / DURAÇÃO DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO:

3.1. A aquisição dos saneantes químicos utilizados na limpeza e desinfecção de todas as áreas do Hospital Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr, será de forma parcelada, por meio de emissão de ordem de compra conforme houver necessidade pelo prazo de 12 meses na Modalidade Registro de Preço.

4- DO ENDEREÇO DE ENTREGA:

4.1. O endereço para entrega dos materiais acima discriminados será no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos itens licitados será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

5.2. O prazo de entrega dos equipamentos em comodatos (diluidores e dispensers), dos itens 1, 4, 6, 8, 9, 10, 11 e 12, será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) dias para sua correção.

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.

5.3. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 12:h00 e das 13h00 às 17h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

5.5. O recebimento dos produtos será efetuado pelo Supervisor de Almoxarifado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

5.6. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

5.8. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

5.9. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

5.10. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

5.11. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

6- DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. Por se tratar de fornecimento de produtos químicos com comodatos de diluidores e dispensers, onde os mesmos devem seguir um mesmo padrão, não é possível efetuar o fracionamento do mesmo no que tange os 25% para micro e pequenas empresas conforme Lei Complementar 123 de 2006;

6.2. Para a administração fica mais difícil o gerenciamento de 2 equipamentos diferentes em comodato, (diluidores e dispensers) pois os mesmos necessitam de espaço e local adequado para serem instalados, bem como demanda mais mão-de-obra de pessoal para administrar estas diluições, podendo gerar transtornos à equipe da higienização e limpeza, e gerar prejuízos à administração, tendo em vista que com maior número de comodatos o preço do produto tendo a ser maior.

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. O Certificado de Habilitação (CH), supre a necessidade de apresentação de documentos de qualificação técnica da licitante.

7.1.1. Caso a empresa não possua CH em vigor, será exigida a documentação constante nos itens 7.2., 7.3., 7.4. e 7.5., correspondente a seguinte documentação:

7.2. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.

7.3. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente;

7.4. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, contendo minimamente as seguintes informações: Nome da empresa, endereço, nome do Profissional Responsável, telefone para contato, comprovando o desempenho anterior dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

7.5. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, **conforme exigido em Lei.**

7.6. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR (DEVE CONSTAR NO ENVELOPE 1):

7.6.1. REGISTROS ANVISA: Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, ou publicação do Registro no Diário Oficial da União, ou Registro da Isenção dos produtos cotados demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também cópia do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro; **QUANDO SE APLICAR.**

7.6.2. FICHAS TÉCNICAS; FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NOTIFICAÇÕES E/OU ATESTADOS DA ANVISA; NOTIFICAÇÕES E/OU ATESTADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; LAUDOS DE TESTES REALIZADOS COM OS PRODUTOS QUÍMICOS DO PRESENTE EDITAL; OS LAUDOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1. O objeto da presente licitação de aquisição de saneantes químicos de consumo utilizados no Setor de Higiene e Limpeza, trata de fornecimento de materiais comum, disponibilizado no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1. Da contratante:

- a)** Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d)** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f)** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Da contratada:

- a)** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- b)** Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- c)** Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- d)** Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.
- e)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- f)** Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- g)** Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- h)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total

ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.

i) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.

j) Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.

k) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.

l) Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;

m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

o) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

p) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- s) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) Fornecer todos os diluidores e dispensers conforme solicitado **EM EXCELENTE ESTADO DE USO**;
- u) Prestar toda assistência técnica necessária quando solicitada;
- v) Dar manutenção preventiva de todos os diluidores e dispensers a cada 03 (três) meses;
- w) Dar manutenção corretiva dos dispensers e dos diluidores sempre quando solicitado pelo Supervisor de Higiene e Limpeza;
- x) Oferecer treinamento técnico dos produtos e equipamentos para toda equipe que deles irão fazer uso, mediante agendamento prévio junto ao Supervisor de Higienização e Limpeza deste Hospital, em dias e horários pré-estabelecidos pelo Supervisor.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

10.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

10.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

10.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

11 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Artigo 6º, e seus Incisos no que couber da Lei Federal 8.666/93.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

13 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

I - sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II - sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:

15.1. Conforme DESCRITIVO TÉCNICO.

16 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Supervisor de Almoxarifado (materiais químicos consumíveis), Supervisor de Higienização (equipamentos comodatados: Diluidores e Dispensers).

17 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS COMODATADOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS MESMOS:

17.1. Fornecer equipamentos seminovos, em bom estado de uso;

17.2. Instalar corretamente os equipamentos dentro do prazo legal conforme Item 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência;

17.3. Fornecer todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos;

17.4. Efetuar a troca de peças e acessórios sem ônus para a contratante, quando necessário e solicitado pelo responsável pela fiscalização do contrato Supervisor de Higienização (equipamentos comodatados: Diluidores e dispensers):

17.5. Dar treinamento aos colaboradores indicados e em turnos definidos pela contratante, (manhã, tarde e noite, se necessário).

18. DAS AMOSTRAS:

18.1. A empresa deverá apresentar as amostras dos produtos na fase de lances do Certame conforme segue:

18.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar amostra, dos itens que a mesma for apresentar proposta **no dia do Certame, (conforme solicitado na coluna de quantidade de amostras no item 1.1.)**, sob pena de desclassificação.

18.1.2. A não apresentação das amostras, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item, sendo então convocadas as propostas subsequentes até a apuração de produto que atenda ao disposto em edital.

18.1.3. Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

18.1.4. As amostras da empresa vencedora deverão ser entregues durante o certame, após a solicitação do pregoeiro e da comissão de avaliação.

18.1.5. As amostras deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente, em embalagem original, devidamente lacrada, contendo todos os dados do produto e na quantidade informada na coluna referente a quantidade de amostras.

18.1.6. Caso a pregoeira, equipe técnica e equipe de apoio julgue necessário, a sessão poderá ser suspensa para análise das amostras e posteriormente retomada com parecer sobre as avaliações.

18.2. Critérios de avaliação do produto na análise técnica:

18.2.1. As amostras poderão ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica.

18.2.1.1. A equipe técnica, caso ache necessário, terá 5 (cinco) dias úteis para aprovação da amostra.

18.2.1.2. Caso a amostra das empresa vencedora seja reprovada pela equipe técnica, os fornecedores, colocados subsequentes, terão um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para enviar a amostra para teste.

18.2.2. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

- a)** Conformidade com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);
- b)** Inexistência de notificações técnicas junto ao HMPGL e a **ANVISA quando se aplicar**;
- c)** Conformidade com as normas regulamentadoras.

- d) As instruções de uso ou modo de usar devem facilitar a compreensão e a utilização segura do produto na prática.
- e) O produto deve atender às necessidades assistenciais e de ensino no HMPGL.

18.3. As amostras não aprovadas deverão ser retiradas em até 30 dias após a apresentação do produto, após este período o(s) produto(s) será(ão) condicionadas ao uso.

18.4. As amostras aprovadas não serão devolvidas aos proponentes, e serão condicionadas ao uso.

18.5. Para os itens em que o proponente oferecer a mesma marca, modelo e Registro no Ministério da Saúde poderá apresentar um único exemplar de amostra para os diferentes tamanhos de produto. Esta amostra deverá ser preferencialmente do item para o qual estiver previsto o maior quantitativo a ser registrado.

18.6. As quantidades solicitadas de amostras de cada item constam na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, juntamente com os itens.

19 – DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A aquisição dos produtos químicos solicitados é destinada a atender a demanda do setor de Higiene e Limpeza do Hospital Padre Germano Lauck no Município de Foz do Iguaçu-PR. Hospital este, que é referência em Ortopedia e Trauma na Região. As especificações técnicas e quantitativos dos insumos a serem adquiridos estão previstas neste Termo de Referência. O quantitativo dos insumos requisitados leva em consideração a demanda do setor de Higiene e Limpeza deste Hospital baseada no consumo do ano de 2018, conforme solicitação de compras 018.820 e memorando 2955/2019 anexa a este processo, cabendo aos ordenadores de despesa anexar aos autos a aprovação dos encargos financeiros decorrentes desta solicitação e a autorização para licitar.

Foz do Iguaçu-Pr, 23 de dezembro de 2019.

Ademar Ferreira da Silva
Supervisor de Higienização

Larissa de Paula Ramos
Enfermeira CCIH

Clodoaldo de Césare Cavaler
Supervisor de Almoxarifado

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel com timbre da empresa)

OBJETO – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE TODAS AS ÁREAS DO HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**

Edital de Pregão Presencial n° 002/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ Nº _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos**, referentes ao Pregão Presencial n° 002/2020.

OBRIGATÓRIO DESCREVER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

OS VALORES EM BRANCO SERÃO CONSIDERADOS NÃO COTADOS PARA CADA ITEM

FIQUE ATENTO AO PREENCHIMENTO DOS ITENS

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Nome do produto/serviço detalhado	Marca	Quant.	Valores LOTE UNICO
				R\$ Unitário

_____ (localidade), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal
Nome do Representante legal:
RG e CPF

ANEXO III

CRENCIAMENTO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Pregão Presencial nº. 002/2020

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação do **Pregão Presencial nº 002/2020**.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

Nome: _____
RG: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
(fora dos envelopes)

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Pregão Presencial nº 002/2020

Prezados Senhores

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR. (A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no item 6 do Edital, relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação. Declara, ainda, ter ciência, aderir, concordar e cumprir as condições do Edital e seus anexos, com assinatura neste documento, referentes ao **Pregão Presencial nº 002/2020**.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

Nome: _____
RG: _____

(assinatura)

Nome: _____
RG: _____

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO
DA EMPRESA

1. EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2020

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Pregão Presencial nº 002/2020

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR. (A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no item **8.2.5.2.** do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

Nome: _____
RG: _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA XXXXXXXX, TENDO POR OBJETO **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE TODAS AS ÁREAS DO HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **SÉRGIO MOACIR FABRIZ**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 587.728.8-7 – SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 914.377.509-82, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **NAILTON NAMARQUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.833.087-4 – SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 994.007.749-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, com sede à devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual neste ato representada pelo Sr. portador da Cédula de Identidade com RG nº., e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º....., residente e domiciliado à Rua, nº..., Bairro....., na cidade de...../....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 002/2020 de 23/01/2020**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 16.289/2005, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição de produtos químicos utilizados na limpeza e desinfecção de todas as áreas do Hospital Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr, em conformidade com o constante no Pregão Presencial nº. 002/2020, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

TABELA DE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 002/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará a partir de /.../..... e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

2.3 – A entrega dos objetos do presente certame será no Almoxarifado Central, após a solicitação do Setor de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do pedido.

03. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.

04. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

4.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

4.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

05. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATADA** não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

5.2. A aquisição dos produtos será pelo prazo de 12 meses.

5.3. O endereço para entrega dos produtos acima discriminados será no:

- Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
- Hospital Municipal Padre Germano Lauck
- Rua Adoniran Barbosa, nº 370
- Bairro Jardim Central
- CEP: 85.864-492
- Cidade de Foz do Iguaçu-PR

06. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos itens licitados será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2. O prazo de entrega dos equipamentos em comodatos (diluidores e dispensers), dos itens 1, 4, 6, 8, 9, 10, 11 e 12, será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) dias para sua correção.

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.

6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 12:h00 e das 13h00 às 17h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

6.6. O recebimento dos produtos será efetuado pelo Supervisor de Almoxarifado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

6.7. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

6.9. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

6.10. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

6.11. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

6.12. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

07. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Setor de Almoxarifado.

08. DA VERBA CONTRATUAL

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre o município de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, de que trata o **Processo Administrativo nº 788/2019 do Pregão Presencial nº 002/2020**.

09. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

9.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Da contratante:

- a)** Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d)** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f)** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Da contratada:

- a)** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- b)** Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.

- c)** Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- d)** Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.
- e)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- f)** Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- g)** Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- h)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- i)** Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- j)** Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.
- k)** Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.
- l)** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;
- m)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- p) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) Fornecer todos os diluidores e dispensers conforme solicitado **EM EXCELENTE ESTADO DE USO**;
- u) Prestar toda assistência técnica necessária quando solicitada;
- v) Dar manutenção preventiva de todos os diluidores e dispensers a cada 03 (três) meses;
- w) Dar manutenção corretiva dos dispensers e dos diluidores sempre quando solicitado pelo Supervisor de Higiene e Limpeza;
- x) Oferecer treinamento técnico dos produtos e equipamentos para toda equipe que deles irão fazer uso, mediante agendamento prévio junto ao Supervisor de Higienização e Limpeza deste Hospital, em dias e horários pré-estabelecidos pelo Supervisor.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a defesa prévia, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal nº 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

11.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.1.5. As sanções previstas nas alíneas “9.1.1.”, “9.1.3.” e “9.1.4.” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “9.1.2.”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

12.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e atualizações posteriores.

13.2. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADO** direito a qualquer reclamação ou indenização.

14. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

14.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

15. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

16. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

17. DO SUPORTE LEGAL

17.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e com a Lei 10520/2002.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

18.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

18.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

18.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

18.6. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

18.7. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

18.8. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

19. DO FORO

19.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

19.3. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em cinco vias de iguais teor e forma assinados.

Foz do Iguaçu / PR, de de 2020

Sérgio Moacir Fabríz
Diretor Presidente

Contratada:
CNPJ:

Nailton Namarques da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

Ademar Ferreira da Silva
Supervisor de Higienização

Clodoaldo de Cesaro Cavaler
Supervisor de Almoxarifado
Fiscal do Contrato

Larissa de Paula Ramos
Enfermeira CCIH

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2020, realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, & 4º, da Lei citada.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020

Ata de Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2020

INTERESSADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos dias do mês de do ano de 2018, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no prédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sito à Rua Adoniran Barbosa, n.º 370, Bairro Jardim Central na cidade de Foz do Iguaçu/PR, devidamente representado e assistida, e as empresas abaixo identificadas, acordam proceder, nos termos do nº 1.545/2005 de 22 de novembro de 2005, do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE TODAS AS ÁREAS DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR**, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo valor global.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

DETENTORA 2

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

(....)

ITEM 01 –

Preço: R\$
Detentoras (pela ordem)
1ª –
2ª –
3ª –

ITEM 02 –

Preço: R\$
Detentoras (pela ordem)
1ª –
2ª –
3ª –
(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O objeto da presente ATA é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE TODAS AS ÁREAS DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência desta Ata de registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a xxxxxxxxxxxx, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2020 e o preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2- Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.1- Acompanhar e fiscalizar através de preposto esta Ata.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na durante a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Edital do Pregão Presencial nº 002/2020, que a(s) DETENTORA(s) declara(m) conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

6.2- A existência de preços registrados não obriga a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU a firmar as contratações que deles poderão advir.

6.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata é o da Comarca de Foz do Iguaçu/PR.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Foz do Iguaçu/PR, ... de de 2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU:

DETENTORA(S):

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG.

NOME:
RG.